



**SINDJUF/PB**  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA.

**EDITAL 003/2023 DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba – SINDJUF/PB, através do seu Coordenador Geral, em cumprimento a convocação emanada da Diretoria Executiva da **FENAJUFE** - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e em conformidade com o disposto nos artigos 18 a 21 e respectivos parágrafos, do Estatuto Social do **SINDJUF/PB**, vem através do presente **EDITAL de nº 03/2023**, convocar todos os seus filiados para participar de Assembleia Geral Extraordinária, **na forma presencial**, a realizar-se no dia **20 de julho de 2023, quinta-feira**, nas dependências deste sindicato, sito à Rua Heráclito Cavalcante, nº 48, Centro, nesta Capital, com primeira convocação às 18h00 com a presença de pelo menos metade mais um dos filiados quites com a Tesouraria, em segunda convocação às 18h30, trinta minutos após, com no mínimo 1/3 dos filiados e a terceira e última convocação, trinta minutos depois, às 19h00, com no mínimo 2% dos filiados, com a seguinte proposta de pauta:

**Pontos de Pauta:**

**1. Informes**

**2. Escolha dos delegados/suplentes e observadores que irão participar da XXIII Plenária Nacional da FENAJUFE, a ser realizada nos dias 23,24,25 e 26 de novembro de 2023 na cidade de Belém/PA, em local a ser definido pela diretoria executiva da FENAJUFE**

Obs: Os critérios para escolha do(a)s delegado(a)s será na forma estabelecida na convocatória da FENAJUFE, **datado de 19 de maio de 2023.**

**Parágrafo 1º** - Cada Entidade filiada à FENAJUFE tem o direito de ser representada na XXIII Plenária Nacional por um Delegado de sua Diretoria, desde que esta convoque Assembleia Geral para a eleição de Delegados de Base;

**Parágrafo 2º** - Os membros da diretoria executiva são Observadores natos;



**SINDJUF/PB**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA.**

**Parágrafo 3º** - O número de Delegados de base à Plenária Nacional que as entidades filiadas poderão eleger, respeitando o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa concorrente ou por ordem de votação nominal dos candidatos concorrentes, obedecerá à seguinte proporção:

- até 250 sindicalizados na base - 1 (um) delegado;
- de 251 a 500 sindicalizados na base - 2 (dois) delegados;
- de 501 a 750 sindicalizados na base - 3 (três) delegados;
- **de 751 a 1000 sindicalizados na base - 4 (quatro) delegados;**
- acima de 1000 sindicalizados, a entidade terá direito a 4 (quatro) delegados mais 1 delegado para cada 500 (quinhentos) sindicalizados,

**Parágrafo 4º** - O quórum da Assembleia Geral para a escolha de Delegados à Plenária Nacional deverá ser de 3(três) vezes o número de delegados a que tenha direito cada uma das Entidades filiadas.

**Parágrafo 5º** - O quórum mínimo de presença nas Assembleias Gerais que elegerão os Delegados de Base será de 30% da presença exigida para eleger o total de delegados.

João Pessoa, 05 de julho de 2023

Marcos José dos Santos  
**Coordenador Geral**